



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº _____/_____/_____
Em _____/_____/_____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de _____/_____/_____

Presidente

Despachado
Em _____/_____/_____

Presidente

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

PROJETO DE LEI Nº 015/2019

Cria o Programa “Ambiente Limpo” para os alunos da rede pública de ensino municipal no Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 1º. Fica assegurado aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino municipal o programa 'Ambiente Limpo'.

Art. 2º. O programa será ministrado aos estudantes da rede pública de ensino municipal, visando promover uma educação em saúde, meio ambiente e social nas escolas.

Parágrafo único. Para a execução do programa o Poder Público poderá realizar parcerias com ONG's, Universidades e outras Instituições de Ensino, bem como com profissionais técnicos especializados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devidamente previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis municipais em contrário.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 23 de abril de 2019.

Ver. Kléber Alessandro Borotto



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

Justificativa

- Mobilização Social contra Arboviroses (são as doenças causadas pelos chamados arbovírus, que incluem o vírus da dengue, Zika vírus, febre chikungunya e febre amarela). E outros artrópodes, como insetos (baratas) e aracnídeos (como escorpiões).
- Conscientizar o respeito pelo meio ambiente e a si mesmo com os cuidados á saúde higiene.
- Promover uma educação na qual as escolas estejam inseridas neste projeto.
- Implantar e manter atitudes do não desperdício, controle de criadouros (recipientes propício para proliferação de animais indesejados pela sociedade).
- Promover a participação e envolvimento da comunidade.
- Diminuir a quantidade de criadouros nas residências.
- Estimular a iniciativa dos alunos em reciclar materiais e ter cuidados de saúde e higiene.
- Chamar atenção e despertar consciência para o problema e saúde e ambiental.
- Que primeiramente os alunos valorizem a sociabilidade e a higiene, e adotem modos de agir tais como:
 - Jogar lixo o lixo;
 - Organizar e manter limpo e saudável o ambiente que vive.
 - De forma a preservar o ambiente como forma de melhorar suas condições de vida, estendendo-se a comunidade.

Completando-se, no âmbito local, a Lei Orgânica Municipal preceitua que, no seu artigo 3º, § único, o Município poderá suplementar a legislação federal e no artigo 4º dispõe que é competência comum do Município cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 23 de abril de 2019.

Ver. Kléber Alessandro Borotto